



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
PALÁCIO DOIS IRMÃO
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente.
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: sumar.corrente@hotmail.com



MEMO Nº18/2021-SEMMAR.

Corrente-PI, 17 de junho de 2021.

Ilmo.: Gladson Murilo
Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de partilhas de cloro utilizada na água para consumo humano.

Diante da necessidade na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de partilhas de cloro utilizada na água para consumo humano, razão pela qual requer providencias licitatórias, conforme a Lei 8.666/93.

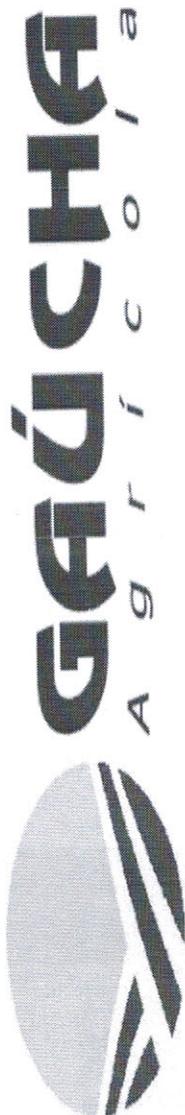
Segue anexo termo de referência bem como os 03 orçamentos com as certidões da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

Pagamento será com recursos oriundos de dotações do Orçamentos com as certidões da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

Sem mais para o momento, despedimo-nos com votos de elevada estima e consideração.

Amélia Rosa Cunha da Silva
Sec. Mun. de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos (SEMMAR)
Port. GP Nº 0045/2021
C.P.F.: 000.618.433-26

Amélia Rosa Cunha da Silva.
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.



GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
 Rua Desembargador Amaral, 1531, CORRENTE- PI
 CNPJ: 06.304.403/0002-91

Telefone: (89) 3573-2974

Insc. Est: 19.500.326-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI

PROPOSTA DE PREÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9870630054161	CLORO EM PASTILHA PARA CONSUMO HUMANO	UNID	CLORIN	1755	R\$ 9,84	R\$ 17.269,20
					TOTAL	R\$ 17.269,20

06.304.403/0002-91
 GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA ME
 Rua Des. Amaral, 1531 - Centro
 CORRENTE - PI
 C.E.P 64.980-000

GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
 CNPJ: 06.304.403/0002-91

CORRENTE-PI 12 DE MAIO DE 2021

Fla. 03
 Assinatura

Fis. 06
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **FABIO DE SOUZA CERQUEIRA**

DOC. IDENTIDADE / RG. CARTEIRINHA: **1111357878 SSP BA**

CPF: **014.113.695-31** DATA NASCIMENTO: **29/12/1983**

FUNÇÃO: **ANTONIO RODRIGUES DE CERQUEIRA FILHO
MARIA DIAS DE SOUZA CERQUEIRA**

PERMISSÃO: **3** SEX: **M** CAT. VEIC: **A/B**

APRESENTAÇÃO: **2440002243** VALIDADE: **06/07/2021** HABILITAÇÃO: **17/07/2008**

CLASSIFICAÇÃO: **3**

Assinatura: *Fabio de Souza Cerqueira*

EDCA: **CORRENTES** DATA DE EMISSÃO: **05/08/2018**

ANEXO: *[Assinatura]* ANEXO: **56946601858**
CÓDIGO CORAL DO DETRAN: **PI317339388**

DETRAN-PI (PIAUI)

1294831369

VEÍCULO EM TIPO
B TERCEIRO NACIONAL
1294831369

PROVISÓRIO PLÁSTICO
1294831369

Fila 07
Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

DETRAN/BA (BAHIA)

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL
1349152128

PROIBIDO PLASTIFICAR
1349152128

NOME
FABIO SANTIAGO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / FÓTO. EMISSOR / UF
926046250 SSP BA

CPF
826.558.555-15

DATA NASCIMENTO
16/01/1981

FILIAÇÃO
MIGUEL DE JESUS DA SILVA
VENINA SANTIAGO DA SILVA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
AD

VALIDADE 27/07/2021 1ª HABILITAÇÃO 19/10/2006

NP REGISTRO 03955691520

OBSERVAÇÕES

Fabio Santiago da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BARREIRAS, BA DATA EMISSÃO 10/06/2016

Luiz Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR 86006266855 BA709313186

DETRAN BA (BAHIA)

Fla. 08
[Signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LTDA
COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

“GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA”

“ CONTRATO SOCIAL ”

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade, os abaixo assinados **DAVID ANTONIO SIELSKI**, brasileiro, casado sob “regime universal de bens, empresário, natural de Erechim (RS), nascido em 15 de junho de 1954, filho de Antonio Sielski e Regina Sielski, portador da carteira de identidade nº 1001675451, expedida pelo SSP/RS, em 05.04.1995 e do CPF/MF nº 195.798.290-04, residente e domiciliado à Av. Formosa, nº 2218 - Centro - 47990-000 - Formosa do Rio Preto-BA.

DAVID ANTONIO SIELSKI FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Passo Fundo(RS), nascido em 15 de junho de 1982, filho de David Antonio Sielski e Gênova Sielski, portador da Carteira de Identidade nº 4.004.738 SSP/SC e do CPF/MF nº 004.406.219-25, residente e domiciliado à Av. Formosa, nº 2218 - Centro - 47.990-000 - Formosa do Rio Preto (BA).

RESOLVEM, justos e contratados, a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de “GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA”, com sua sede estabelecida à Av. da Matriz, nº 1397 -Apto nº 01 - Centro - 47.990-000 - Formosa do Rio Preto- BA, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios representativos em qualquer parte do território nacional.

[Signature]

[Signature]

Continua....

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LTDA
COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:
"GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O objetivo da sociedade será a exploração dos seguintes ramos de atividades: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DURAÇÃO E INÍCIO

O início de suas atividades será em 25 de maio de 2004 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CAPITAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), correspondente à 100.000 (Cem mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando distribuídas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

DAVID ANTONIO SIELSKI – detentor de 50.000 quotas, equivalente a 50,0% (Cinquenta por cento) do capital social, que integraliza neste ato e em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DAVID ANTONIO SIELSKI FILHO – detentor de 50.000 quotas, equivalente a 50,0% (Cinquenta por cento) do capital social, que integraliza neste ato e em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso da denominação, ficará a cargo exclusivo do administrador DAVID ANTONIO SIELSKI, a qual fará o uso da mesma, em todo e qualquer documento que a Lei lhe facultar para o cargo. O seu uso é vedado para fins de liberalidade, respondendo por perdas e danos se exorbitar.

Continua...

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LTDA
COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:
"GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA"**

CLÁUSULA SEXTA DO PRÓ-LABORE

Os sócios farão uma retirada mensal a título de pró-labore e de acordo com a legislação vigente e que será levado a débito da conta de Despesas Administrativas da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RESULTADO

A 31 de dezembro de cada ano será realizado na sociedade o balanço geral para apuração do resultado do exercício, sendo que dos lucros ou prejuízos verificados, estes serão distribuídos, suportados ou acumulados pelos sócios e proporcionalmente às suas quotas de capital social.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

Os sócios não poderão vender, transferir ou alienar a terceiros suas quotas de capital social no todo ou em parte delas sem o expresse consentimento do outro sócio que sempre terá o direito preferencial de aquisição das mesmas.

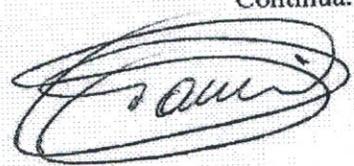
CLÁUSULA NONA DA DISSOLUÇÃO

Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade de uma das sócias a sociedade não se dissolverá. A parte remanescente procederá um balanço geral extraordinário na sociedade no prazo de 30 dias do evento para apuração dos haveres da parte desligada. Sendo que no caso de falecimento serão pagos aos seus herdeiros legais e nos demais casos aos próprios ou a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA DO IMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido por Lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Continua...



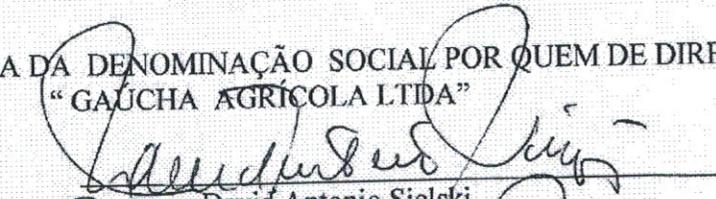
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIÉDÁDE LTDA
COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:
"GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA"

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FÓRUM

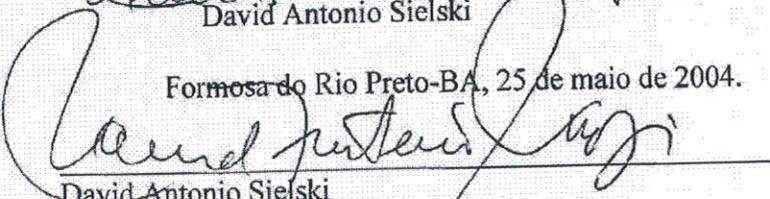
Para dirimir dúvidas, questões oriundas ou casos omissos com referência ao presente instrumento, elegem o fórum de Formosa do Rio Preto-BA., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

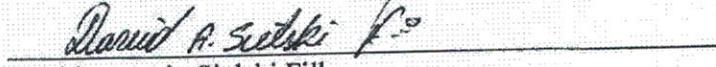
E, por estarem assim de pleno acordo e justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surtam os devidos efeitos legais.

ASSINATURA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO
"GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA"

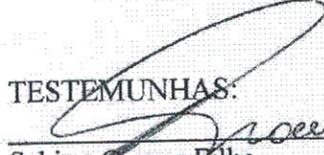

David Antonio Sielski

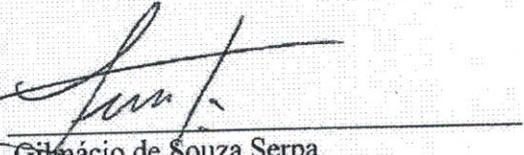
Formosa do Rio Preto-BA, 25 de maio de 2004.


David Antonio Sielski


David Antonio Sielski Filho

TESTEMUNHAS:


Sabino Gomes Filho
C.I. 18139 CRC/BA
CPF: 476.094.605-59


Gilmácio de Souza Serpa
C.I. 9608056 64 - SSP/BA
CPF: 968.492.155-15



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ nº 06.304.403/0001-00

FABIO DE SOUZA CERQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 014.113.695-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04408829243, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, SINCERINO, CORRENTE, PI, CEP 64980000, BRASIL.

FABIO SANTIAGO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 826.558.555-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 53763, órgão expedidor CREA - BA, residente e domiciliado na RUA DEP. AMARAL NETO, 222, JARDIM NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47802402, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202692251, com sede Av. Formosa, 1565, Centro Formosa do Rio Preto, BA, CEP 47.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.304.403/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 3347, VILA NOVA, BARREIRAS, CEP 47800632, BA.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO, SEMENTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PECAS E ACESSÓRIOS; ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES (ELÉTRICOS, DIESEL E GASOLINA); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; E SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS.

CNAE FISCAL

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.

Req: 81900000409650

Página 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ nº 06.304.403/0001-00

- 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.**
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.**
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.**
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE nº 22900154231 e CNPJ nº 06.304.403/0002-91, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RUA DESEMBARGADOR AMARAL, 1515, CENTRO, CORRENTE, CEP 64980000 PI.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO, SEMENTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PECAS E ACESSÓRIOS; ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES (ELÉTRICOS, DIESEL E GASOLINA); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; E SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS.

CNAE FISCAL

- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.**
- 0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.**
- 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.**
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.**
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.**
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FORMOSA DO RIO PRETO-BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81900000409650

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ nº 06.304.403/0001-00

**CONTRATO SOCIAL
GAUCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS
AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ(MF): 06.304.403/0001-00

FABIO DE SOUZA CERQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 014.113.695-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04408829243, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, SINCERINO, CORRENTE, PI, CEP 64980000, BRASIL.

FABIO SANTIAGO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 826.558.555-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 53763, órgão expedidor CREA - BA, residente e domiciliado na RUA DEP. AMARAL NETO, 222, JARDIM NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47802402, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202692251, com sede Av. Formosa, 1565, Centro Formosa do Rio Preto, BA, CEP 47.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.304.403/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de GAUCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sua sede estabelecida à AV. FORMOSA, 1565, CENTRO, CEP 47.990-000 - FORMOSA DO RIO PRETO, BA, e filiais à RUA DESEMBARGADOR AMARAL, 1515, CENTRO, CORRENTE, CEP 6498000, PI; e AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 3347, VILA NOVA, BARREIRAS, CEP 47800632, BA, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios representativos em qualquer parte do território nacional.

Req: 81900000409650



Página 3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ nº 06.304.403/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O objetivo da sociedade é a exploração dos seguintes ramos de atividades: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO, SEMENTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PECAS E ACESSÓRIOS; ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES (ELÉTRICOS, DIESEL E GASOLINA); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; E SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS.

CNAE FISCAL

- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA DA DURAÇÃO E INÍCIO

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de maio de 2004 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), correspondente à 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuídas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

FABIO DE SOUZA CERQUEIRA – detentor de 50.000 quotas, equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do capital social, integralizadas em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FABIO SANTIAGO DA SILVA – detentor de 50.000 quotas, equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do capital social, integralizadas em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Req: 81900000409650

Página 4



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ nº 06.304.403/0001-00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá conjuntamente com todos os demais administradores FABIO DE SOUZA CERQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 014.113.695-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04408829243, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, SINCERINO, CORRENTE, PI, CEP 64.980-000, BRASIL, e conjuntamente com todos os demais administradores FABIO SANTIAGO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 826.558.555-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 53763, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - BA, residente e domiciliado na RUA DEP. AMARAL NETO, 222, JARDIM NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-402, BRASIL, ou por qualquer um dos sócios isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA DO PRÓ-LABORE

Os sócios administradores farão uma retirada mensal a título de pró-labore e de acordo com a legislação vigente e que será levado a débito da conta de Despesas Administrativas da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RESULTADO

A 31 de dezembro de cada ano será realizado na sociedade o balanço geral para apuração do resultado do exercício, sendo que dos lucros ou prejuízos verificados, estes serão distribuídos, suportados ou acumulados pelos sócios e proporcionalmente às suas quotas de capital social.

Req: 81900000409650

Página 5



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ nº 06.304.403/0001-00

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO

Os sócios não poderão vender, transferir ou alienar a terceiros suas quotas de capital social no todo ou em parte delas sem o expresse consentimento do outro sócio que sempre terá o direito preferencial de aquisição das mesmas.

CLÁUSULA NONA

DA DISSOLUÇÃO

Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. A parte remanescente procederá um balanço geral extraordinário na sociedade no prazo de 30 dias do evento para apuração dos haveres da parte desligada. Sendo que no caso de falecimento serão pagos aos seus herdeiros legais e nos demais casos aos próprios ou a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FORMOSA DO RIO PRETO-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FORMOSA DO RIO PRETO-BA, 15 de abril de 2019.

 Fábio de Souza Cerqueira
FABIO DE SOUZA CERQUEIRA

 Fábio Santiago da Silva
FABIO SANTIAGO DA SILVA

**RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO**
Formosa do Rio Preto-BA

Fla. 18
Assinatura

TABELIONATO DE NOTAS
COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE
FORMOSA DO RIO PRETO

Valéria Tanús Pereira Lopes - Tabeliã
Av. Santos Dumont, 114 - Centro - Formosa do Rio Preto/BA
CEP: 42900-000 - Telefone: (77) 3210-2120 - E-mail: tlopes@tlopes.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

FABIO SANTIAGO DA SILVA 1327 AB107092-0 FABIO DE SOUZA
CERQUEIRA 1327 AB107091-1

Em testemunho da verdade: Jaqueline Do Sacramento Bertino,
Escrivente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do selo
físico - FORMOSA DO RIO PRETO - BA - 18/4/2019 Valor do Ato: R\$
10,00 Emol: R\$ 4,84 Taxa: R\$ 5,16

Jaqueline do Sacramento Bertino
Escrivente Autorizada



Certifico o Registro sob o nº 97851812 em 22/04/2019
Protocolo 196840473 de 18/04/2019
Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 66568916004380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196840473

Fila. 19
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

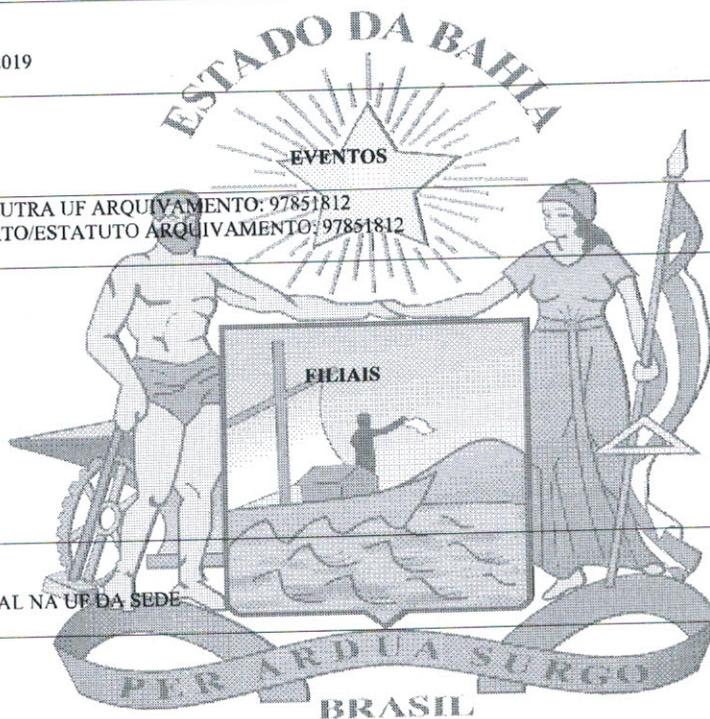
NOME DA EMPRESA	GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
PROTOCOLO	196840473 - 18/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29202692251
CNPJ 06.304.403/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019

027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 97851812
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97851812

NIRE 29901306660
CNPJ 06.304.403/0003-72
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 97851812 em 22/04/2019

Protocolo 196840473 de 18/04/2019

Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 66568916004380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



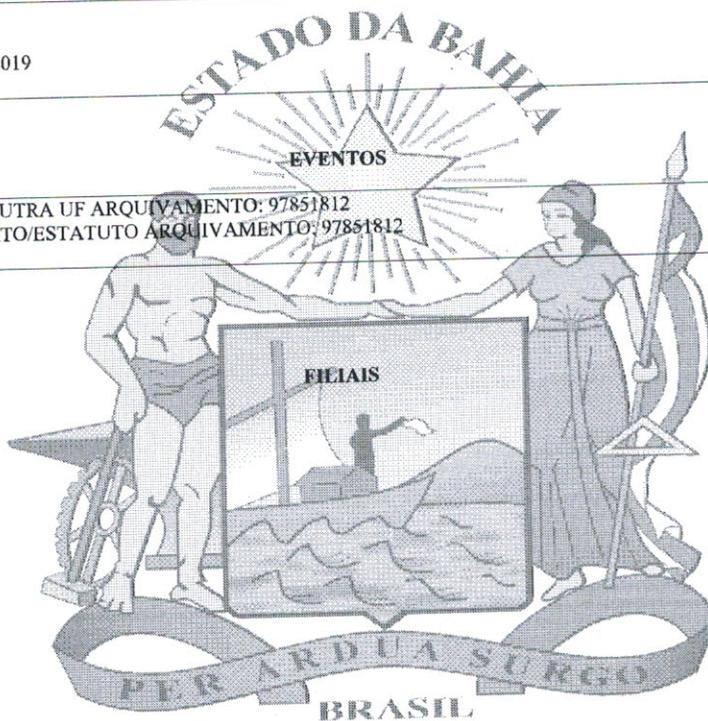
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
PROTOCOLO	196840473 - 18/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29202692251
CNPJ 06.304.403/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019

027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 97851812
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97851812



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 97851812 em 22/04/2019

Protocolo 196840473 de 18/04/2019

Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 66568916004380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

BALANÇO PATRIMONIAL

Assinatura

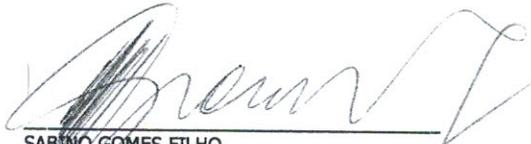
Descrição	Saldo Atual
ATIVO	9.767.129,80D
ATIVO CIRCULANTE	9.230.514,07D
DISPONÍVEL	165.562,32D
CAIXA	29.741,48D
CAIXA GERAL	29.741,48D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	135.810,81D
CAIXA ECONOMICA AG 4576 C 86-6	22.394,40D
BANCO DO NORDESTE AG 95 C 8851-3	36.508,63D
CAIXA ECONOMICA AG 2776 C 631-9	76.907,78D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	10,03D
CAIXA FI RENDA FIXA SIMPLES	10,03D
CLIENTES	2.309.483,07D
DUPLICATAS A RECEBER	2.309.483,07D
CLIENTES DIVERSOS	2.309.483,07D
OUTROS CRÉDITOS	218.794,33D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	218.794,33D
ICMS A RECUPERAR	161.861,34D
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	273,91D
COFINS A RECUPERAR	46.552,31D
PIS A RECUPERAR	10.106,77D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.083.494,25D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	1.083.494,25D
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	1.083.494,25D
ESTOQUE	4.438.184,20D
MERCADORIAS	4.438.184,20D
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.438.184,20D
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.014.995,90D
EMPRÉSTIMOS	1.014.995,90D
GAÚCHA AGRÍCOLA - FILIAL 0002	709.272,24D
GAÚCHA AGRÍCOLA - MATRIZ 0001	305.723,66D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	536.615,73D
IMOBILIZADO	536.615,73D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.530,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.530,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	82.642,42D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	82.642,42D
VEÍCULOS	439.790,00D
VEÍCULOS	439.790,00D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	274.310,61C
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	223,33C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	56.902,76C
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	217.184,52C
AQUISIÇÃO DE BENS ATRAVÉS DE CONSÓRCIO	286.963,92D
CONSÓRCIOS	286.963,92D
PASSIVO	9.767.129,80C
PASSIVO CIRCULANTE	7.928.399,43C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.647.266,89C
EMPRÉSTIMOS	1.647.266,89C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	431.421,66C
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	200.849,33C
GAÚCHA AGRÍCOLA - MATRIZ 0001	572.621,36C
GAÚCHA AGRÍCOLA - FILIAL 0003	442.374,54C
FORNECEDORES	6.036.715,22C
FORNECEDORES	6.036.715,22C
FORNECEDORES DIVERSOS	6.036.715,22C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	84.841,22C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	84.841,22C
ISS A RECOLHER	2,00C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	13.889,00C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	7.160,04C

Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
IRRF A RECOLHER	
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	420,88C
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	33.225,16C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARCELADO	2.351,89C
IRPJ PARCELADO	9.900,32C
	17.891,93C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	79.576,10C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.526,42C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.526,42C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	14.642,39C
INSS A RECOLHER	10.428,45C
FGTS A RECOLHER	4.213,94C
PROVISÕES	59.407,29C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	42.014,93C
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	609,58C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	11.041,68C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.829,88C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	1.911,22C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	80.000,00C
DIVIDENDOS	80.000,00C
DIVIDENDOS A PAGAR	80.000,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	771.438,61C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	771.438,61C
FINANCIAMENTOS	771.438,61C
FINANCIAMENTOS BANCO NORDESTE	771.438,61C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.067.291,76C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
RESERVAS	1.223.087,65C
RESERVAS DE LUCROS	1.223.087,65C
RESERVAS DE LUCROS	1.223.087,65C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	255.795,89D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	255.795,89D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	255.795,89D


JOÃO DE SOUZA CERQUEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 014.113.695-21


SABINO GOMES FILHO
Reg. no CRC - BA sob o No. 181390
CPF: 476.094.605-59

Fla. 23
 Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	17.837.836,74
VENDA DE MERCADORIAS	17.831.910,74
SERVIÇOS PRESTADOS	5.926,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(2.061.394,62)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(673.988,38)
(-) ICMS	(838.955,48)
(-) ISS	(343,80)
(-) COFINS	(450.226,85)
(-) PIS	(97.880,11)
CUSTOS	(409.816,54)
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	(331.669,40)
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	(78.147,14)
RECEITA LÍQUIDA	15.366.625,58
CMV	(13.361.656,57)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(13.361.656,57)
LUCRO BRUTO	2.004.969,01
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.853.562,35)
DESPESAS COM VENDAS	(377.625,24)
HOSPEDAGEM	(6.482,50)
REFEIÇÕES	(3.821,30)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(276.161,20)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(80,00)
BONIFICAÇÃO CONCEDIDA	(91.080,24)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.475.937,11)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(210.184,02)
PRÓ-LABORE	(55.200,00)
13º SALÁRIO	(19.363,68)
FÉRIAS	(33.506,56)
INSS	(79.300,35)
FGTS	(25.167,81)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(39.417,55)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(72.912,00)
ALUGUÉIS DE VEÍCULOS	(20.400,00)
IPTU	(787,59)
IPVA E LICENCIAMENTO	(4.185,00)
TAXAS DIVERSAS	(3.133,33)
TFF/TLL	(2.021,97)
ENERGIA ELÉTRICA	(16.036,12)
ÁGUA E ESGOTO	(2.829,67)
TELEFONE / INTERNET	(12.142,50)
SEGUROS	(8.376,99)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(50.551,95)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(21.171,03)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(84.571,67)
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(4.175,00)
DESPESAS COM ENTIDADES ASSOCIADAS	(10.678,75)
SISTEMAS E SOFTWARE'S	(19.317,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(279.865,15)
SEGURANÇA	(3.190,00)
FRETES E CARRETOS	(84.151,24)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(40.339,31)
TAXAS DIVERSAS ADM	(44.691,21)
JUROS PASSIVOS	(8.075,67)
JUROS DE MORA	(2.071,25)
IOF - OPERAÇÕES FINANCEIRAS E DE CREDITO	(990,49)
ENCARGOS FINANCEIROS	(35,65)
MULTAS DE MORA	(8.007,54)
IRRF	(130,52)
TAXAS, TARIFAS E DESPESAS BANCÁRIAS	(208.958,54)
RECEITAS FINANCEIRAS	1.985,32
JUROS DE APLICAÇÕES	1.081,03
JUROS	103,03

Jobno de Souza



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SABINO GOMES FILHO
REGISTRO.....	: BA-018139/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 476.094.605-59

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 25/02/2021 as 10:51:41.

Válido até: 26/05/2021.

Código de Controle: 405620.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 210506304403000291

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.500.326-8
CNPJ/CPF
06.304.403/0002-91
RAMO SOCIAL
GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME
<small>Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.</small>

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/05/2021, ÀS 17:52:16

VÁLIDA ATÉ 02/08/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidao/nf-web>

Chave para Autenticação: F1E3-9418-216A-DD90-4D46-6707-6885-CFDD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
CNPJ: 06.554.257/0001-71

RUA AV MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, 600. NOVA CORRENTE. Corrente - PI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Contribuinte: GAUCHA COMERCIO DE PROD.AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.304.403/0002-91
Certidão nº: 2.354/2021
Expedição: 12/04/2021 às 09:32:14
Validade: 11/07/2021 - 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Finanças, após realização de consulta nos arquivos fiscais desta prefeitura, foi verificado que o contribuinte GAUCHA COMERCIO DE PROD.AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 06.304.403/0002-91, encontra-se em REGULARIDADE para com os tributos municipais.

O município, através de sua Secretaria Municipal competente, reserva-se no direito de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas contra o referido contribuinte, não eximindo a presente certidão de qualquer responsabilidade quanto a essas cobranças.

Corrente (PI), 12 de abril de 2021.

Mário Gonçalves da Silva
Gerente de Tributação,
Arrecadação e Fiscalização
Port. GP Nº 0053/2021
C.P.F.: 298.887.433-68



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
CNPJ: 06.554.257/0001-71

RUA AV MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, 600. NOVA CORRENTE. Corrente - PI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Contribuinte: GAUCHA COMERCIO DE PROD.AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.304.403/0002-91
Certidão n°: 2.355/2021
Expedição: 12/04/2021 às 09:32:46
Validade: 11/07/2021 - 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Certificamos, para os fins de direito, que revendo os livros de Registros de DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO, o requerente interessado que não possui nome lançado no referido livro, em virtude de não possuir débitos com esta prefeitura.

Corrente (PI), 12 de abril de 2021.

Mário Gonçalves da Silva
Gerente de Tributação,
Arrecadação e Fiscalização
Port. GP Nº 0053/2021
C.P.F.: 298.887.433-68



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2209265

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06304403000291, REPRESENTANTE LEGAL: FABIO DE SOUZA CERQUEIRA
ENDEREÇO: AV DESEMBARGADOR AMARAL Nº1515
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: CORRENTE - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Maio de 2021 às 09 h 22 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2209265. Código verificador: 3B043.ABAC9.28184.EB100



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2209293

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENASIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06304403000291, REPRESENTANTE LEGAL: FABIO DE SOUZA CERQUEIRA
ENDEREÇO: AV DESEMBARGADOR AMARAL Nº1515
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: CORRENTE - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENASIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2209293. Código verificador: F81EE.FCACE.AF44A.4C0D0

Pis. 31
Assinatura

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Maio de 2021 às 09 h 33 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2209293. Código verificador: F81EE.FCACE.AF44A.4C0D0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.304.403/0002-91

Razão Social: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

Endereço: RUA DESEMBARGADOR AMARAL 1515 / CENTRO / CORRENTE / PI /
64980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2021 a 14/08/2021

Certificação Número: 2021041700523306227172

Informação obtida em 18/06/2021 08:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.304.403/0002-91
Certidão nº: 379353/2021
Expedição: 08/01/2021, às 08:29:25
Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.304.403/0002-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **06.304.403/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:58 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **1856.7561.155D.0BB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2105210630440300029101

RAZÃO SOCIAL GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME			
ENDEREÇO RUA DESEMBARGADOR AMARAL 1531			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO CORRENTE	CEP 64980000	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 06.304.403/0002-91		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.500.326-8	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/05/2021, às 16:41:26

VÁLIDA ATÉ 20/07/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 99BA-E20E-763C-9940-76A4-D4FE-DA49-60F9



36
Assinatura

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.500.326-8
GERAT: 8a GERAT
Agencia Regional: AGEAT CORRENTE
Situação Cadastral: ATIVO
Benefício Fiscal: SIM **St. SIPAF:** **PF Optante NF:**NÃO **Exportador:** NÃO

CNPJ: 06.304.403/0002-91
Tipo de Pessoa: JURÍDICA
Situação Fiscal: REGULAR
Última Atualização: 08/07/2015
Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME
Nome Fantasia: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA DESEMBARGADOR AMARAL
Complemento:
Bairro: CENTRO
Telefone: 893 73297420 **FAX:**89-35732974
E-Mail: fiscal.sgf@gmail.com

Município: CORRENTE
CEP: 64980000

Referência:
UF: PI
C. Postal: **CEP C.Postal:**
Telefone DIF: 893 73297420

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA DESEMBARGADOR AMARAL
Complemento:
Bairro: CENTRO
Telefone: 89 35732974 **FAX:** 89 35732974
E-Mail:

Município: CORRENTE
CEP:

Referência:
UF: PI
C. Postal: **CEP C.Postal:**

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME
Junta Comercial: 22900154231
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 20000
CAE Principal:
CAE Secundária:

Regime Recolhimento: CORRENTISTA
Data da Constituição: 17/04/2012
Área Utilizada (m2): 0

Início Atív.: 08/05/2012
Tipo Utilização: LOJA
Cat. Estabelec.: FILIAL

Atív. Principal(CNAE): 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Atív. Secundárias(CNAE):
3313901 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

DADOS DO CONTADOR

Nome: CRISTIANE RIBEIRO MASCARENHAS **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 38678691387 **CRC:** 05849

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
ADMINISTRAD	FABIO DE SOUZA CERQUEIRA	FÍSICA	014.113.695-21	EMPRESARIO	50%
OR	FABIO SANTIAGO DA SILVA	FÍSICA	826.558.555-15	SOCIO	50%
SÓCIO					
ADMINISTRAD					
OR					



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
 06.554.257/0001-71



ALVARÁ

Número:

000476/2021

Data de Emissão:

25/01/2021

Período de Validade:

01/01/2021 - 31/12/2021

Tipo de Alvará:

4 - LICENÇA / FUNCIONAMENTO

Contribuinte:

Razão Social:

GAUCHA COMERCIO DE PROD.AGRICOLAS LTDA

Nome Fantasia:

GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME

Localização:

RUA RUA DESEMBARGADOR AMARAL, 1515

Bairro:

CENTRO

CPF / CNPJ:

06.304.403/0002-91

Inscrição Municipal:

20076

Inscrição Estadual:

Observações:

Empty box for observations.

Horários de Funcionamento	Manhã	Tarde	Noite	 Carlos Clayton R. Nogueira Secretário Mun. de Orçamento e Finanças (SEMOF) Port. GP Nº 001/2021 CPF: 273.433.083-00 PREFEITO MUNICIPAL GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Dias Úteis:	: - :	: - :	: - :	
Sábado:	: - :	: - :	: - :	
Domingo:	: - :	: - :	: - :	

* Comunique a Prefeitura Municipal toda vez que ocorrer alteração neste estabelecimento *

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 38
Ass.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Corrente- PI, 17 de junho de 2021.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAR, que segue em anexo, solicitando a autorização para Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI., acima citado, **determino que seja dada** à abertura de procedimento administrativo específico para contratação **e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2021.

Sem mais para o momento,

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

À Central de Licitações Públicas
Município de Corrente.
Estado do Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ N° 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PORTARIA-GP n° 0037/2021

Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob n° 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG n° 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob n°: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG n° 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob n° 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob n° 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.


GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
 CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
 e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 0037/2021

Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II - O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III - Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.


GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
 CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
 e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 0039/2021

Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **DEYVESSOM GIL MARQUES DE LIMA**, para exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE E REGISTRO DE PESSOAL**, Símbolo CC-5, portador do RG nº 4.126.953 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 056.981.943-19, a partir de 02 de janeiro de 2021.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.


GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019-002/2020-PRG-SRP-SEMSAS-CLP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADA: VERANILCE GUEDES REIS-ME (INFOPAPER), CNPJ de nº 12.130.893/0001-79.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por 60 (sessenta) dias (01/03/2021), ou até a conclusão de um novo procedimento licitatório, em conformidade com o que preceitua o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2021

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020

SIGNATÁRIOS

Contratante: Líndaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

Contratado: Wesley Cardoso da Mota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020-008-PRG-SRP-SEMSAS-CLP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADA: VERANILCE GUEDES REIS-ME (INFOPAPER), CNPJ de nº 12.130.893/0001-79.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por 60 (sessenta) dias (01/03/2021), ou até a conclusão de um novo procedimento licitatório, em conformidade com o que preceitua o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2021

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020

SIGNATÁRIOS

Contratante: Líndaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

Contratado: Wesley Cardoso da Mota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020-008-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA - SEMTAC.
CONTRATADA: ULTRABANK TELECOM LTDA - ME, CNPJ sob o nº. 25.298.192/0001-93
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2021, obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.

RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

SIGNATÁRIOS:

Contratante: Daine Santos Teles.

Contratado: Heradio da Luz Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018-008-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA - SEMTAC.
CONTRATADO: EXCELENCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 12.060.919/0001-50.

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2021, obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.

RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

SIGNATÁRIOS:

Contratante: Daine Santos Teles.

Contratado: Eduardo Lustosa Leite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-015/2018-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/Secretaria Municipal de Administração (SEMA).
CONTRATADO: MARUZAN REIS DA COSTA, empresa inscrita no CNPJ de nº 26.860.138/0001-54.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2021, obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.

RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

SIGNATÁRIOS:

Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha.

Contratado: Maruzan Reis da Costa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 42

Ass.

Corrente – PI, 18 de junho de 2021.

Ao

Setor Financeiro

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

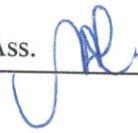
Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 42

Ass. 

Corrente – PI, 21 de junho de 2021.

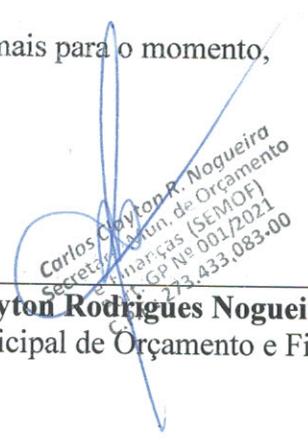
À Central de Licitações Públicas

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

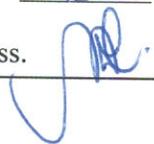
Sem mais para o momento,


Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças (SEM OF)
GP Nº 001/2021
CNPJ: 273.433.083-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 43

Ass. 

PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2021.

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 (três) orçamentos, onde fora destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido nos orçamentos anexos aos autos do presente processo.**

Ressalta-se ainda, que após analisar a documentação acostada aos autos, verificou-se que a empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa, cumpre os requisitos básicos para firmar contrato com o Município de Corrente.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Para a doutrina brasileira, a Constituição acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porque assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância de princípios como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, inciso XXI, da CF limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização do certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Nas contratações diretas, não há qualquer impedimento para que o administrador tome providências para a escolha da melhor proposta, utilizando-se de regras de competitividade mais simples que as exigidas na licitação.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:

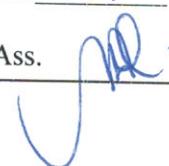






PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 44

Ass. 

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

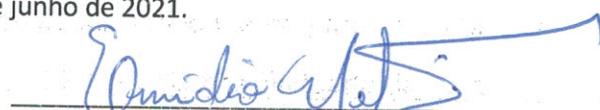
Dessa forma, depreende-se do dispositivo supracitado que, para obras e serviços de engenharia de valor até **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** e para outros bens e serviços até **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** é dispensada a licitação desde que não se refiram às parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Esses valores correspondem a 10% dos limites previstos na lei para a modalidade convite.

Ante ao exposto, tendo em vista que, no caso em tela, estão preenchidos os requisitos legais para a contratação direta através de Dispensa de licitação e que não há qualquer prejuízo para administração pública, bem como a empresa que ofertou a proposta mais vantajosa não possui qualquer impedimento para contratar com a administração, esta Central de Licitações Públicas **OPINA pela possibilidade da contratação pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, entendem os seus integrantes que a situação encontra fundamento na legislação vigente.

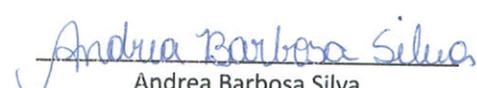
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

Corrente - Piauí, 22 de junho de 2021.


Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente


Samuel França Rodrigues
Membro


Andrea Barbosa Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 45

Ass.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____ /2021-DISP-CLP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE CLORO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) _____

CONTRATADA: _____

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo

Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

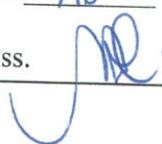
Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 116

Ass. 

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor R\$ _____, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMA)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 47
Ass.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), _____

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls.	48
Ass.	

Corrente-PI, 23 de junho de 2021.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 010/2021, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 49
Ass.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2021.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE CLORO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI.

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 50
Ass.

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, os valores previstos para dispensa de licitações na Lei nº 8.666/1993 foram adequados pela Medida Provisória nº 961/2021, em virtude do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2021, permitindo, assim, contratação de outros serviços e compras no valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, bem como para obras e serviços de engenharia de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 24 de junho de 2021.

HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUSA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 51

Ass.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 010/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 25 de junho de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.304.403/0002-91, para o fornecimento do objeto citado, com o valor global de **R\$ 17.269,20 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls.	52
Ass.	

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 010/2021-DISP-CPL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE CLORO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, com sede na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, representado nesse ato pela Secretária Municipal, a Sr.ª Amélia Rosa Cunha da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 000.618.433-26, residente e domiciliada na cidade de Corrente-PI.

CONTRATADA: GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 06.304.403/0002-91, com sede na Rua Desembargador Amaral, nº 1531, Bairro Centro, Corrente – PI, CEP 64.980-000, neste ato representada pelo Fábio de Souza Cerqueira, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.113.695-21, residente e domiciliado na cidade de Corrente-PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA-- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls.	53
Ass.	

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até **31 de dezembro de 2020**, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 17.269,20 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)** conforme os preços unitários constantes na tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cloro em pastilha para consumo humano	UNID	1755	CLORIN	R\$ 9,84	R\$ 17.269,20
TOTAL GERAL						R\$ 17.269,20

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. <u>04</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMMAR)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 55

Ass. [Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI) 28 de Junho de 2021.

Amélia Rosa Cunha da Silva
Sec. Mun. de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos (SEMMAR)
Port. GP Nº 0045/2021
C.P.F.: 000.618.433-26

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAR

Amélia Rosa Cunha da Silva

CONTRATADO: _____

GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

Fábio de Souza Cerqueira

TESTEMUNHA: _____

CPF 04843138355

TESTEMUNHA: _____

CPF 990.212.933-15

Fla. 06
Assinatura

Id:13B59A1D06F75A16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 010/2021-DISP-SEMMAR-CPJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI /SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADO: GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., - CNPJ nº 06.304.403/0002-91.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,84 (Nove reais e oitenta e quatro centavos)
VALOR GLOBAL: R\$ 17.269,20 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021
SIGNATÁRIOS
Contratante: Amélia Rosa Cunha da Silva
Contratado: Fábio de Souza Cerqueira

quem foi o responsável pelo cadastro dos mesmos, dentre outros;			
B. Permitir ao gestor a qualificação dos cadastros, informando ao mesmo os cadastros que estão com problemas, assim como, aqueles que embora não tenham problemas, estão sem qualificação;			
C. Permitir aos gestores o acompanhamento dos índices cobrados em portaria pelo Ministério da Saúde			
V. Fornecimento de site com inteligência Artificial (sistema próprio);			
A. Permitir ao gestor um site para divulgar informações relevantes acerca da saúde municipal;			
B. Permitir aos usuários o acesso a informações relevantes acerca da saúde municipal;			
C. Fornecer no município, inteligência artificial para comunicação com usuários do SUS e cidadãos, fornecendo informações relevantes para as ações em saúde, dentre outros.			
V. Disponibilizar equipe em tempo integral no município;			
VI. Destacamos que a empresa fornecerá todos os equipamentos para implantação do sistema, bem como computadores, servidores, cabeamento, DNS e todos os demais que forem necessários, e ao final do contrato, todos os equipamentos instalados e utilizados para execução dos serviços serão incorporados ao patrimônio do município			
		A – Valor Total Mensal R\$ 26.000,00	
		B – Valor Total Anual R\$ 312.000,00	
		C – Taxa de Implementação de todo o sistema nos Postos de Saúde do Município R\$ 902.000,00	

OBSERVAÇÃO I:

- A Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congêneres;
- O contrato ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÃO II:

LICITANTE	CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ	25.563.519/0001-43
CONTRATO	(86) 09929-0811 Cindis Carvalho da Cunha, CPF nº 014.654.775-60
ENDEREÇO	Quadra 1 Bloco C, Sala M-4 Parte 2 Edif. Plaza Shopping, S/N, Bairro Setor Comercial
CIDADE	Brasília - DF

Id:0861F94D78B5DA3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2021-SRP
OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Saúde nas áreas de atenção primária e atenção especializada (média e alta complexidade), elaboração de projetos, levantamento de prontuários, levantamento para melhoria da qualificação dos indicadores da Atenção Primária em Saúde, gerenciamento de propostas, fornecimento de ambiente em nuvem para gerenciamento de dados de indicadores da saúde, treinamento nos diversos sistemas computacionais com emissão de certificado, disponibilização de plataforma para suporte e treinamento on-line, disponibilização de profissionais especializados de forma presencial sempre de acordo a necessidade do município.
Data da Sessão: 29 de junho de 2021
Horários: 09hh00min
Adjudicação: 05 de julho de 2021
Homologação: 05 de julho de 2021
Data de assinatura da Ata Contrato: 06 de julho de 2021.

Id:13B59A1D06F75D83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021-SNP-CLP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2021-GRP-CLP
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material elétrico de alta tensão, para atender as necessidades dessa municipalidade.
Data da Sessão: 02 de julho de 2021
Horários: 10h30min
Adjudicação: 05 de julho de 2021.
Homologação: 05 de julho de 2021.
Data de assinatura da Ata Contrato: 06 de julho de 2021.

ITENS REGISTRADOS:

1	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Saúde nas áreas de atenção primária e atenção especializada (média e alta complexidade), elaboração de projetos, levantamento de prontuários, levantamento para melhoria da qualificação dos indicadores da Atenção Primária em Saúde, gerenciamento de propostas, fornecimento de ambiente em nuvem para gerenciamento de dados de indicadores da saúde, treinamento nos diversos sistemas computacionais com emissão de certificado, disponibilização de plataforma para suporte e treinamento on-line, disponibilização de profissionais especializados de forma presencial sempre de acordo a necessidade do município.	12	26.000,00	312.000,00
2	II. Implantação de sistema de prontuário eletrônico ESUS AB PEC, ESUS AB CDS e ESUS AB TERRITÓRIO em nuvem, serviços técnicos especializados e assessoria nos diversos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, instalação do sistema em ambiente web, com IP fixo, com DNS próprio, com configuração de rede e sub-redes dentro do território brasileiro, com sistema operacional Linux, com HD SSD para permitir uma melhor performance do sistema, com configuração de regras de acesso, com configuração de Firewall e tráfego de rede conforme indicado pelo município, com banco de dados PostgreSQL (instalação própria para maior segurança dos dados), backup a cada 24 horas e instalação do sistema em ambiente local com direcionamento de informações para o servidor do DATASUS (SISAB).			
3	III. Capacitação de todos os profissionais de saúde que utilizarão o sistema, através de equipes especializadas nos sistemas implantados, com carga horária de 40h e educação continuada aos profissionais.			
4	IV. Implantação do Sistema de Comunicação e Mapeamento (sistema próprio); A. Permitir aos gestores o conhecimento e acompanhamento de todas as situações de saúde referente ao município, incluindo, a quantidade de gestantes, de idosos, de hipertensos, de diabéticos, de pessoas com problemas cardíacos, de pessoas com Hanseníase, de cidadãos obesos, dentre outros, além disso, fornecer dados de onde esses cidadãos moram, a qual posto de saúde estão vinculados.			

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	LÂMPADA LED 39W ALTA POTENCIA UNVOLT BRANCA FRIA 6300K E-27	G-Lght	1000	R\$ 44,50	R\$ 44.500,00	
2	RELE FOTOELÉTRICO NF	MarGirus	UNID	600	R\$ 39,50	R\$ 23.700,00
4	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO	MarGirus	UNID	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
5	CONECTOR PERFORANTE CDR70	INTELI	UNID	600	R\$ 10,95	R\$ 6.570,00
6	BICAL DE PORCELANA E27	ILUMI	UNID	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
11	BOBINA P/ CHAVE DE COMANDO 2X60A 220 W	MarGirus	UNID	30	R\$ 144,90	R\$ 4.347,00
13	BRANÇO ACD P/LUMINÁRIA 1,20 MT	OLIVO	UNID	500	R\$ 54,75	R\$ 27.375,00
14	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27	OLIVO	UNID	500	R\$ 53,90	R\$ 26.950,00
					Valor total R\$ 184.927,00	

OBSERVAÇÃO I:

- A Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congêneres;
- O contrato ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÃO II:

LICITANTE	OSWALDO BORGES DE SOUSA – ME (IPIIC – INSTALAÇÕES E COMÉRCIO)
CNPJ	28.947.619/0001/27
CONTRATO	(89) 3573-1009 – Oswaldo Borges de Sousa (CPF: 345.135.901-49)
ENDEREÇO	Rua Estela Guerra, nº 570, Bairro Sincero, CEP: 64.980-000
CIDADE	Corrente – PI